

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Icapuí, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, sob a condução do Pregoeiro Claudimar José da Silva e sua equipe de apoio composta por Elinaldo Alves da Silva e Leidizu Braga da Costa Tertuliano, nomeados pela Portaria nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 29 de janeiro de 2018.

Às 08:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,





independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de Esteiras, Pá-Carregadeira de Rodas de Pneus, Retro Escavadeira de Pneus, Trator de Esteira, Mini Carregadeira Tipo Bobcat, Rolo Compactador e Trator Agrícola de Pneus) com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender as necessidades do Município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V, deste Edital.

1.3 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) Comercial (ais) vencedora (s).

1.4 - A Secretaria de Administração e Finanças - SECAF será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Secretária de Administração e Finanças, ou pessoa designada por ela.

1.5 - Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e suas respectivas quantidades estimadas estão relacionados no Anexo I - A.

1.6 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para essas contratações, totaliza R\$ 2.127.975,20 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme valores unitários definidos no item 7.1 do Termo de Referência - Anexo I.

1.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica.

1.8 - O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.



2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;

2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente, objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE E FAX:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE E FAX:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

(P)



3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar);

4.3.3 - Telefone e e-mail se houver;

4.3.4 - Modalidade e número da licitação;

4.3.5 - Assinatura do Representante Legal;

4.3.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.7 - Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do objeto;

4.3.8 - Preço unitário e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.9 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.10 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



4.3.11 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.12 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

4.3.13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

4.3.14. Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.15 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>).

5.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

5.2.5.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

5.2.5.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)

5.2.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Cartão do ISS)

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.3.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.3.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "5.3.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada o Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

5.3.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

5.3.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

5.3.7 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123.

5.3.8 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código

P

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

5.3.9 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

5.3.10 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços já prestados.

5.4.2 - Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da empresa e do profissional responsável pela empresa, da sede da licitante e do profissional, do ano corrente.

5.4.2.1 - A comprovação do vínculo empregatício ou societário do profissional pedida no subitem acima, deverá ser feita através dos seguintes requisitos e documentos:

a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional; Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital.

5.4.3 - Certidão negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios da empresa proponente, possuem bons antecedentes, emitida pela Polícia Federal.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

5.5.1.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$



- 5.5.1.2 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).
- 5.5.2 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- 5.5.3 - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.
- 5.5.4 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 5.5.5 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- 5.5.6 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida pela sede da Licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.
- 5.5.7 - Certidão Específica da Junta Comercial, emitida pela sede da Licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.
- 5.6 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 5.7 - A Licitante deverá apresentar no Ato Constitutivo ou CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com o item do objeto ora licitado.

6.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 - O horário do credenciamento será das **08:00 (oito horas) às 08:15 (oito horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 6.3 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.4 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.5 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.6 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.7 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.8 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.9 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.10 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.6 e 6.7** deste edital, quando for o caso.
- 6.11 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.7** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.12 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. (ANEXO III).
- 6.13 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.14 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 6.14.1 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no ano em curso (2017), ou a, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 6.14.2 - Declaração de Cumprimento a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos moldes do **Anexo III**.
- 6.15 - A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.
- 6.16 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem nem a Declaração de Enquadramento da ME/EPP nem a Certidão Simplificada estabelecidas no item 6.14.1 deste Edital, no credenciamento, estarão abrindo mão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Lote**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

7.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta do licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço Global por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.4 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

8.14 - Para efeito do disposto no item 8.11, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.15 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item

8.13 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

8.17 - Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.20 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.21 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.22 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.23 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de

Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11.2 - A adjudicação do lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação

escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras e eventuais prestação de serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as contratações que dele poderão advir, conforme Decreto nº. 7.892/13.

12.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.4 - No caso da prestadora primeira classificada, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Município de Icapuí registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.5 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

13.0 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a sessão do Pregão o Município, através da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Icapuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Icapuí, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Icapuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou



extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Icapuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

13.7 - A vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas a realização dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais

13.8 - A vencedora deverá prestar os serviços, objeto do presente Edital atendendo satisfatoriamente e qualitativamente ao usuário, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados.

13.9 - A vencedora deverá responder perante os órgão competentes por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto desta licitação.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

14.1 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços de locação solicitados, fornecendo as máquinas, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

14.2 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

14.3 - A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

14.4 - Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

14.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

14.5.1 - As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

14.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.

14.7 - Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.

14.8 - Toda solicitação de serviços será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

14.9 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

14.10 - O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14.11 - O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.12 - No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.13 - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, operador, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.

14.14 - O preço será utilizado para o pagamento da locação da(s) máquina(s), tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitado(s), aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

14.15 - A(s) máquina(s), com seu(s) operador(es) deverá(ão) apresentar-se no local e horário preestabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da CONTRATANTE, na planilha diária individual de controle da(s) máquina(s).

14.16 - Os locais e horários da prestação dos serviços serão indicados pela CONTRATANTE.

14.17 - A(s) máquina(s) deverá(ão) estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquela(s) que não atender(em) esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da CONTRATANTE. A nova máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência- Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.

14.18 - A CONTRATADA fica obrigada a socorrer a(s) máquina(s) que apresentar(em) defeito ou sofrer(em) acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-la(s) de imediato a critério da fiscalização do encarregado da CONTRATANTE.

14.19 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

15.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº



10.510/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

- 15.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.
- 15.1.2 - Comunicar à CONTRATADA com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.
- 15.1.3 - Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.1.4 - Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.
- 15.1.5 - Receber a(s) máquina(s) de acordo com as especificações contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e neste Termo de Referência.
- 15.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, a(s) máquina(s) que for(em) entregue(s) fora dos padrões exigidos no Edital Pregão Presencial nº 2018.01.10.01, na Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e neste Termo de Referência.
- 15.1.7 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.
- 15.1.8 - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.
- 15.1.9 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 15.1.10 - A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 15.1.11 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

16.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01, são obrigações da CONTRATADA:

16.1.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01, na Ata de Registro de Preços nº ____/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, dando plena garantia dos serviços prestados.

16.1.2 - Efetivar a prestação de serviços de locação da(s) máquina(s), com operador, tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitado aos domingos e feriados.

16.1.3 - Reconhecer que a(s) máquina(s), com seu(s) operador(es) apresentar-se á(ão) no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno

somente ocorrerá com a autorização do encarregado da CONTRATANTE, na planilha diária individual de controle da(s) máquina(s).

16.1.4 - Prestar os serviços de locação de forma imediata, contado o prazo do recebimento da Ordem de Serviço, que só poderá ser prorrogado se devidamente justificado, por escrito, e aprovado pelo órgão solicitante.

16.1.5 - Responsabilizar-se que a(s) máquina(s) utilizada(s) na prestação dos serviços deverá(ão) estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquela(s) que não atender(em) esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da CONTRATANTE. A nova máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência— Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.

16.1.6 - Socorrer a(s) máquina(s) que apresentar(em) defeito ou sofrer(em) acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-la(s) de imediato a critério da fiscalização do encarregado da CONTRATANTE.

16.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, no caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, sem prejuízo da sua pronta substituição.

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

16.1.9 - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

16.1.10 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

16.1.11 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas à (s) máquina(s) locada(s), excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

16.1.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais do operador da(s) máquina(s) que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes para a(s) máquina(s), fretes, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

16.1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível de acordo com a necessidade da prestação dos serviços.

16.1.14 - É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços de locação pelo FORNECEDOR REGISTRADO.



- 16.1.15 - Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.
- 16.1.16 - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 16.1.17 - Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 16.1.18 - Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 16.1.19 - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços.
- 16.1.20 - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- 16.1.21 - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

17.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX designado pela Portaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 19.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.0 - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

20.2 - Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

20.3 - O valor total será pago em parcelas mensais, considerando-se o valor da hora correspondente e o número de horas utilizadas durante o período apurado.

20.4 - O pagamento do valor mensal será efetuado através de depósitos realizados diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal correspondente, pelo servidor responsável.

20.5 - A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

20.6 - Boletim de Medição, expedido pela Secretaria requisitante.

20.7 - O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Icapuí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.4. Falhar na execução do contrato;

21.1.5. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.7. Não mantiver a proposta;

21.1.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.1.9. Cometer fraude fiscal;

21.1.10. Fizer declaração falsa.

21.2 - Para condutas descritas nos subitens 21.1.2, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 - O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.4 - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 21.7.

21.5 - A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

21.6 - O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

21.7 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE	5	Por ocorrência



	para fins diversos do objeto do contrato.		
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

21.8 - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA acima.

21.9 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.10 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

21.11 - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.12 - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.13 - Caso a faculdade prevista no item 20.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

21.14 - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.12 e 20.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 21.15 - Decorrido o prazo previsto no item 21.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 21.16 - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 21.17 - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

08.01.15.122.0100.2.007; 09.01.20.608.15.01.2.014, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

22.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante aditivo, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

22.3 - Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório..

23.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e



vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.9 - O Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

23.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3432-1400.

23.13 - As impugnações referidas nos itens 22.1 e 22.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

23.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

23.15 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

23.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

24.0 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 10 de janeiro de 2018.

Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

1 - OBJETIVO

1.1 - Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de Esteiras, Pá-Carregadeira de Rodas de Pneus, Retro Escavadeira de Pneus, Trator de Esteira, Mini Carregadeira Tipo Bobcat, Rolo Compactador e Trator Agrícola de Pneus) com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender as necessidades do Município de Icapuí, conforme especificações e condições constantes neste documento e de seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de locação de máquinas pesadas tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município, realizados pela Secretaria de Infraestrutura e o corte de terra realizada pela Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 729/2017 de 09 de novembro de 2017. A prestação do serviço tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Finanças.

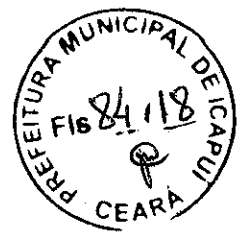
4.2 - São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Administração e Finanças;
- b) Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;
- c) Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca.

5 - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará



P

sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3 - Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.4 - Os Órgãos e Entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que a aderirem.

5.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6 - DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1 - Os quantitativos estimados para o registro de preços estão especificados no ANEXO A deste Termo de Referência e foram obtidos com base nas informações prestadas pelas secretarias municipais.

6.2 - Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos serviços discriminados no ANEXO A, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará a Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

7 - DO VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado global do registro de preços é de R\$ 2.127.975,20 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) distribuídos nos itens especificados no ANEXO A (I) deste documento e foi obtido com base em uma pesquisa que buscou a diversidade de fontes, manifesta por meio de preços já praticados pela Administração e orçamento enviado por empresas que atuam nesse segmento.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A modalidade de licitação será o Pregão Presencial e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Lote.

8.2 - A opção pela divisão por lotes é mais vantajosa para a Administração, pois permitirá a participação de maior número de interessados.

8.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo o ANEXO A deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2018, na classificação abaixo: 08.01.15.122.0100.2.007; 09.01.20.608.15.01.2.014, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

9.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante aditivo, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9.3 - Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

10 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

10.1 - A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante.

10.2 - No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

10.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

10.4 - Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração e Finanças, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - A Secretaria de Administração e Finanças convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



11.4 - A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração Finanças, sito na Avenida 22 de Janeiro, 5183 – Centro Icapuí – Ceará - CEP nº 62.810-000.

11.5 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado o artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.6 - A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.

11.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

12.1 - A contratação dos serviços de locação de máquinas, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

12.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar todas máquinas solicitadas novas ou em perfeito estado de conservação, sendo constatada por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca.

12.2 - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

13.1 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços de locação solicitados, fornecendo as máquinas, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

13.2 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

13.3 - A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

13.4 - Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem

como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

13.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

13.5.1 - As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

13.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.

13.7 - Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.

13.8 - Toda solicitação de serviços será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

13.9 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

13.10 - O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.11 - O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.12 - No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.13 - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, operador, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.

13.14 - O preço será utilizado para o pagamento da locação da(s) máquina(s), tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitado(s), aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

13.15 - A(s) máquina(s), com seu(s) operador(es) deverá(ão) apresentar-se no local e horário preestabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da CONTRATANTE, na planilha diária individual de controle da(s) máquina(s).

13.16 - Os locais e horários da prestação dos serviços serão indicados pela CONTRATANTE.

13.17 - A(s) máquina(s) deverá(ão) estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquela(s) que não atender(em) esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da CONTRATANTE. A nova máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência— Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.

13.18 - A CONTRATADA fica obrigada a socorrer a(s) máquina(s) que apresentar(em) defeito ou sofrer(em) acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-la(s) de imediato a critério da fiscalização do encarregado da CONTRATANTE.

13.19 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

14 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - A comprovação do recebimento dos serviços será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação do serviço prestado de acordo com o Termo de Referência, bem como da Ata de Registro de Preços nº _____/2018 e do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX designado pela Portaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 - À Secretaria de Administração e Finanças, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

16.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;


16.1.3 - Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

16.1.4 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

16.1.5 - Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

16.1.6 - Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

16.2 - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será a Secretária de Administração e Finanças, ou pessoa designada por ela.



17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.510/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.

17.1.2 - Comunicar à CONTRATADA com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.

17.1.3 - Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.4 - Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

17.1.5 - Receber a(s) máquina(s) de acordo com as especificações contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e neste Termo de Referência.

17.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, a(s) máquina(s) que for(em) entregue(s) fora dos padrões exigidos no Edital Pregão Presencial nº 2018.01.10.01, na Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e neste Termo de Referência.

17.1.7 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.

17.1.8 - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

17.1.9 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

17.1.10 - A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços.

17.1.11 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

18.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01, na Ata de Registro de Preços nº ____/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, dando plena garantia dos serviços prestados.

18.1.2 - Efetivar a prestação de serviços de locação da(s) máquina(s), com operador, tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitado aos domingos e feriados.



18.1.3 - Reconhecer que a(s) máquina(s), com seu(s) operador(es) apresentar-se á(ão) no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da CONTRATANTE, na planilha diária individual de controle da(s) máquina(s).

18.1.4 - Prestar os serviços de locação de forma imediata, contado o prazo do recebimento da Ordem de Serviço, que só poderá ser prorrogado se devidamente justificado, por escrito, e aprovado pelo órgão solicitante.

18.1.5 - Responsabilizar-se que a(s) máquina(s) utilizada(s) na prestação dos serviços deverá(ão) estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquela(s) que não atender(em) esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da CONTRATANTE. A nova máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência- Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.

18.1.6 - Socorrer a(s) máquina(s) que apresentar(em) defeito ou sofrer(em) acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-la(s) de imediato a critério da fiscalização do encarregado da CONTRATANTE.

18.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, no caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, sem prejuízo da sua pronta substituição.

18.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

18.1.9 - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

18.1.10 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

18.1.11 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas à (s) máquina(s) locada(s), excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

18.1.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais do operador da(s) máquina(s) que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes para a(s) máquina(s), fretes, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

18.1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível de acordo com a necessidade da prestação dos serviços.

18.1.14 - É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços de locação pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

18.1.15 - Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.

18.1.16 - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

18.1.17 - Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

18.1.18 - Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

18.1.19 - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços.

18.1.20 - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.

18.1.21 - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.

19 - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

19.2 - Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

19.3 - O valor total será pago em parcelas mensais, considerando-se o valor da hora correspondente e o número de horas utilizadas durante o período apurado.

19.4 - O pagamento do valor mensal será efetuado através de depósitos realizados diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal correspondente, pelo servidor responsável.

19.5 - A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

19.6 - Boletim de Medição, expedido pela Secretaria requisitante.

19.7 - O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Icapuí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 - Apresentar documentação falsa;

20.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.3 - Falhar na execução do contrato;
- 20.1.4 - Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 20.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.8 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.9 - Fizer declaração falsa.
- 20.2 - Para condutas descritas nos subitens 20.1.1, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 20.3 - O retardamento da execução previsto no subitem 20.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 20.3.1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 20.3.2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 20.4 - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 20.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 20.7.
- 20.5 - A falha na execução do contrato prevista no subitem 20.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 20.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

20.6 - O comportamento previsto no subitem 20.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

20.7 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

20.8 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 20.1 desta cláusula.

20.9 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.10 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.



20.11 - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

20.12 - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

20.13 - Caso a faculdade prevista no item 20.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

20.14 - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.12 e 20.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

20.15 - Decorrido o prazo previsto no item 20.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

20.16 - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

20.17 - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3 - Quando tiver presentes razões de interesse público.

21.4 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

21.5 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

21.6 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

21.6.1 - por decurso de prazo de vigência.

21.6.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.6.3 - inexistência de saldo remanescente.

22 - DA SUCESSÃO

22.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão nº 2018.01.10.01 para Registros de Preços nº 001/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

23.2 - O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

23.3 - Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer uma das máquinas locadas, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos.

23.4 - O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

23.5 - O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

23.6 - Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e Finanças e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

24 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

25 - DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

26 - DO FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXO I (A) DO TERMO DE REFERÊNCIA

DA PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

LOTE I

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS</p> <p>Locação de 1 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica giratória tipo PC, sobre esteiras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com duas caçambas cada, sendo uma com capacidade de, no mínimo, 0,7 m³ e outra com largura máxima de 0,6m, ano/modelo máximo 2011, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.</p>	Hora	1760	228,67	402.459,20

LOTE II

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	<p>PÁ-CARREGADEIRA DE RODAS DE PNEUS</p> <p>Locação de 1 (uma) unidade de Pá-carregadeira de Rodas de pneus, articulares, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 e 160 HP e peso bruto de operação superior a 12,5 toneladas, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5 m³, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.</p>	Hora	1760	185,33	326.180,80

LOTE III

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS Locação de 1 (uma) unidade de Retro Escavadeira de pneus, tração 4x4, com potencia mínima de 80 (oitenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.	Hora	1760	147,67	259.899,20

LOTE IV

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	TRATOR DE ESTEIRA Locação de 1 (uma) unidade de Trator de Esteira completo com potencia entre 120 a 200hp, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.	Hora	1760	227,67	400.699,20

LOTE V

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT Locação de 1 (uma) unidade de Mini carregadeira tipo Bobcat S130 ou similar, equipada com concha frontal, implemento de varrição e capina e de calçamentos e roçadeira com potencia mínima de 49 hp, ótimo estado de conservação e atestado de	Hora	1760	137,33	241.700,80



revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.				
--	--	--	--	--

LOTE VI

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	ROLO COMPACTADOR Locação de 1 (uma) unidade de rolo compactador hora produtiva, rolo compactador: dynapac: ca15 - pé de carneiro - vibratório autopropeleido - potencia mínima de 75 hp ou similar, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.	Hora	1760	184,00	323.840,00

LOTE VII

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Trator agrícola de pneus com potência mínima de 65 cv; Grade de controle niveladora hidráulica com 28 discos e grade aradora de 12 discos.	Hora	1200	144,33	173.196,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS LOTES	R\$ 2.127.975,20
---	-------------------------

ANEXO I (B) DO TERMO DE REFERÊNCIA

DA DIVISÃO DAS MÁQUINAS POR SECRETARIA/ÓRGÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vi. Unit. Estimado	Vi. Total Estimado
1	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS</p> <p>Locação de 1 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica giratória tipo PC, sobre esteiras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com duas caçambas cada, sendo uma com capacidade de, no mínimo, 0,7 m³ e outra com largura máxima de 0,6m, ano/modelo máximo 2011, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.</p>	Hora	1760	228,67	402.459,20
2	<p>PÁ-CARREGADEIRA DE RODAS DE PNEUS</p> <p>Locação de 1 (uma) unidade de Pá-carregadeira de Rodas de pneus, articulares, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 e 160 HP e peso bruto de operação superior a 12,5 toneladas, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5 m³, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O equipamento trabalhará em</p>	Hora	1760	185,33	326.180,80



	média 08 (oito) horas por dia.				
3	<p>RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS Locação de 1 (uma) unidade de Retro Escavadeira de pneus, tração 4x4, com potencia mínima de 80 (oitenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.</p>	Hora	1760	147,67	259.899,20
4	<p>TRATOR DE ESTEIRA Locação de 1 (uma) unidade de Trator de Esteira completo com potencia entre 120 a 200hp, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.</p>	Hora	1760	227,67	400.699,20
5	<p>MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT Locação de 1 (uma) unidade de Mini carregadeira tipo Bobcat S130 ou similar, equipada com concha frontal, implemento de varrição e capina e de calçamentos e roçadeira com potencia mínima de 49 hp, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O</p>	Hora	1760	137,33	241.700,80

	equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.				
6	ROLO COMPACTADOR Locação de 1 (uma) unidade de rolo compactador hora produtiva, rolo compactador: dynapac: ca15 - pé de carneiro - vibratório autopropelido - potencia mínima de 75 hp ou similar, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção e operador(es) devidamente habilitado(s) e equipado(s) com EPIs. O equipamento trabalhará em média 08 (oito) horas por dia.	Hora	1760	184,00	323.840,00
Valor Total Estimado					1.954.779,20

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, TRABALHO, AGRICULTURA E PESCA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vi. Unit. Estimado	Vi. Total Estimado
1	Trator agrícola de pneus com potência mínima de 65 cv; Grade de controle niveladora hidráulica com 28 discos e grade aradora de 12 discos.	Hora	1200	144,33	173.196,00
Valor Total Estimado					173.196,00

PROCESSO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Ao Pregoeiro
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial Nº 2018.01.10.01, cujo objeto é a Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de Esteiras, Pá-Carregadeira de Rodas de Pneus, Retro Escavadeira de Pneus, Trator de Esteira, Mini Carregadeira Tipo Bobcat, Rolo Compactador e Trator Agrícola de Pneus) com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender as necessidades do Município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE XXXX

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
Valor Total do Lote					

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº 003/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.01
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
 ANEXO III
 MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
 Senhor Pregoeiro
 Pregão Presencial Nº. 2018.01.10.01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
 CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
 Senhor Pregoeiro
 Pregão Presencial Nº. 2018.01.10.01

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
 CPF Nº _____ - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
 Senhor Pregoeiro
 Pregão Presencial Nº. 2018.01.10.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
 CPF Nº _____ - _____

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 6.5.1 e dos itens 6.6 e 6.7 deste edital.



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial Nº. 2018.01.10.01

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada (endereço completo) _____. Declara,
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

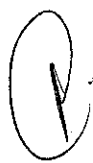
Ao Município de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial Nº. 2018.01.10.01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.


OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Município de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2018.01.10.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - _____



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, representado pelo seu titular, Sr(a). xxxxxxxxxxxx,,,

....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) vencedor(es) do Pregão Presencial nº 2018.01.10.01, pelo Sistema de Registro de Preços visando ao Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de Esteiras, Pá-Carregadeira de Rodas de Pneus, Retro Escavadeira de Pneus, Trator de Esteira, Mini Carregadeira Tipo Bobcat, Rolo Compactador e Trator Agrícola de Pneus) com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender as necessidades do Município de Icapuí, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº. 003/2018. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de Esteiras, Pá-Carregadeira de Rodas de Pneus, Retro Escavadeira de Pneus, Trator de Esteira, Mini Carregadeira Tipo Bobcat, Rolo Compactador e Trator Agrícola de Pneus) com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender as necessidades do Município de Icapuí, conforme especificações técnicas nela constantes.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2 - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 - O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os



seguintes preços:

LOTE XXXXX					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total

2.2 - O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial Nº 2017.01.10.01, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 - Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2 - Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.8 - O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Finanças.

3.2 - São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria de Administração e Finanças;
- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;
- Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca.

4 - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da





Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

4.2 - Os Órgãos e Entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4 - Os Órgãos e Entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que a aderirem.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.2 - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa.

5.3 - A contratação será precedida de convocação, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2 - Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições observado o artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

7.1 - A contratação dos serviços de locação de máquinas, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

7.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar todas máquinas solicitadas novas ou em perfeito estado de conservação, sendo constatada por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca.

7.2 - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

8 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

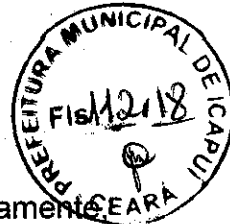
8.1 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços de locação solicitados, fornecendo as máquinas, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

8.2 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

8.3 - A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

8.4 - Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

8.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.



8.5.1 - As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

8.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.

8.7 - Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.

8.8 - Toda solicitação de serviços será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

8.9 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

8.10 - O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.11 - O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.12 - No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas nesta Ata de Registro de Preços, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.13 - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, operador, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.

8.14 - O preço será utilizado para o pagamento da locação da(s) máquina(s), tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitado(s), aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

8.15 - A(s) máquina(s), com seu(s) operador(es) deverá(ão) apresentar-se no local e horário preestabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da CONTRATANTE, na planilha diária individual de controle da(s) máquina(s).

8.16 - Os locais e horários da prestação dos serviços serão indicados pela CONTRATANTE.

8.17 - A(s) máquina(s) deverá(ão) estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquela(s) que não atender(em) esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da CONTRATANTE. A nova máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência– Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.

8.18 - A CONTRATADA fica obrigada a socorrer a(s) máquina(s) que apresentar(em) defeito ou sofrer(em) acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou



então substituí-la(s) de imediato a critério da fiscalização do encarregado da CONTRATANTE.

8.19 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

9 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - A comprovação do recebimento dos serviços será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação do serviço prestado de acordo com o Termo de Referência, bem como desta Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX designado pela Portaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - À Secretaria de Administração e Finanças, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

11.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3 - Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

11.1.4 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

11.1.5 - Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.6 - Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

11.2 - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será a Secretária de Administração e Finanças, ou pessoa designada por ela.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.510/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.

12.1.2 - Comunicar à CONTRATADA com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.

- 12.1.3 - Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.1.4 - Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.
- 12.1.5 - Receber a(s) máquina(s) de acordo com as especificações contidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e no Termo de Referência.
- 12.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, a(s) máquina(s) que for(em) entregue(s) fora dos padrões exigidos no Edital Pregão Presencial nº 2018.01.10.01, nesta Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e no Termo de Referência.
- 12.1.7 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.
- 12.1.8 - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.
- 12.1.9 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 12.1.10 - A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 12.1.11 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01, são obrigações da CONTRATADA:

- 13.1.1 - Executar fielmente o objeto desta Ata de Registro de Preços nº ____/2018 conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, dando plena garantia dos serviços prestados.
- 13.1.2 - Efetivar a prestação de serviços de locação da(s) máquina(s), com operador, tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitado aos domingos e feriados.
- 13.1.3 - Reconhecer que a(s) máquina(s), com seu(s) operador(es) apresentar-se á(ão) no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da CONTRATANTE, na planilha diária individual de controle da(s) máquina(s).
- 13.1.4 - Prestar os serviços de locação de forma imediata, contado o prazo do recebimento da Ordem de Serviço, que só poderá ser prorrogado se devidamente justificado, por escrito, e aprovado pelo órgão solicitante.
- 13.1.5 - Responsabilizar-se que a(s) máquina(s) utilizada(s) na prestação dos serviços deverá(ão) estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquela(s) que não

atender(em) esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da CONTRATANTE. A nova máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência- Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.

13.1.6 - Socorrer a(s) máquina(s) que apresentar(em) defeito ou sofrer(em) acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-la(s) de imediato a critério da fiscalização do encarregado da CONTRATANTE.

13.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, no caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, sem prejuízo da sua pronta substituição.

13.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

13.1.9 - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

13.1.10 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

13.1.11 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas à (s) máquina(s) locada(s), excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

13.1.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais do operador da(s) máquina(s) que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes para a(s) máquina(s), fretes, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

13.1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível de acordo com a necessidade da prestação dos serviços.

13.1.14 - É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços de locação pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

13.1.15 - Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.

13.1.16 - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.17 - Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:

13.1.18 - Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



13.1.19 - Manter, durante a vigência desta ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços.

13.1.20 - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto desta Ata de registro de preços.

13.1.21 - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto desta ata de registro de preços.

14 - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

14.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

14.3 - O valor total será pago em parcelas mensais, considerando-se o valor da hora correspondente e o número de horas utilizadas durante o período apurado.

14.4 - O pagamento do valor mensal será efetuado através de depósitos realizados diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal correspondente, pelo servidor responsável.

14.5 - A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

14.6 - Boletim de Medição, expedido pela Secretaria requisitante.

14.7 - O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Icapuí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1 - Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 - Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4 - Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 - Não mantiver a proposta;
- 15.1.7 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8 - Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9 - Fizer declaração falsa.

15.2 - Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3 - O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

15.3.1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4 - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

15.5 - A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6 - O comportamento previsto no subitem 15.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou	2	Por ocorrência

	substituir material licitado por outro de qualidade inferior.		
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.10 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

15.11 - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

15.12 - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

15.13 - Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral

da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

15.14 - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.15 - Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

15.16 - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

15.17 - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - Quando tiver presentes razões de interesse público.

16.4 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.5 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16.6 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

16.6.1 - por decurso de prazo de vigência.

16.6.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

16.6.3 - inexistência de saldo remanescente.

17 - DA SUCESSÃO

17.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente.

18.2 - O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18.3 - Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer uma das máquinas locadas, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos.

18.4 - O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

18.5 - O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

18.6 - Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e Finanças e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

20 - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Icapuí, _____ de _____ de 2018.

Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CGC/MF nº
CONTRATADA

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

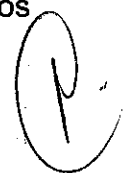
O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 2018.01.10.01 e a Ata de Registro de Preços, formaliza através deste instrumento o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. ____/____. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de Esteiras, Pá-Carregadeira de Rodas de Pneus, Retro Escavadeira de Pneus, Trator de Esteira, Mini Carregadeira Tipo Bobcat, Rolo Compactador e Trator Agrícola de Pneus) com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender as necessidades do Município de Icapuí, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018 de acordo com as quantidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.2 - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Presencial Nº 2018.01.10.01, Processo Nº 003/2018 e todos os seus anexos.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O contrato vigorará por -- (----) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário estabelecido na Ata de Registro de Preços N° XXX/2018 e Proposta da CONTRATADA, de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$ R\$ (.....).

LOTE XX					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) (IBGE) como índice de reajustamento

5.2 - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

5.3 - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

6.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.3 - O valor total será pago em parcelas mensais, considerando-se o valor da hora correspondente e o número de horas utilizadas durante o período apurado.

6.4 - O pagamento do valor mensal será efetuado através de depósitos realizados diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal correspondente, pelo servidor responsável.

6.5 - A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
 e) Certidão Negativa de Débitos Municipal.
 6.6 - Boletim de Medição, expedido pela Secretaria requisitante.
 6.7 - O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar fielmente o objeto deste Contrato nº _____/2018, conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01, da Ata de Registro de Preços nº _____/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, dando plena garantia dos serviços prestados.

7.1.2 - Efetivar a prestação de serviços de locação da(s) máquina(s), com operador, tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitado aos domingos e feriados.

7.1.3 - Reconhecer que a(s) máquina(s), com seu(s) operador(es) apresentar-se á(ão) no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da CONTRATANTE, na planilha diária individual de controle da(s) máquina(s).

7.1.4 - Prestar os serviços de locação de forma imediata, contado o prazo do recebimento da Ordem de Serviço, que só poderá ser prorrogado se devidamente justificado, por escrito, e aprovado pelo órgão solicitante.

7.1.5 - Responsabilizar-se que a(s) máquina(s) utilizada(s) na prestação dos serviços deverá(ão) estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquela(s) que não atender(em) esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da CONTRATANTE. A nova máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.

7.1.6 - Socorrer a(s) máquina(s) que apresentar(em) defeito ou sofrer(em) acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-la(s) de imediato a critério da fiscalização do encarregado da CONTRATANTE.

7.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, no caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, sem prejuízo da sua pronta substituição.

7.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

7.1.9 - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

7.1.10 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

R

- 7.1.11 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas à (s) máquina(s) locada(s), excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- 7.1.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais do operador da(s) máquina(s) que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes para a(s) máquina(s), fretes, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.
- 7.1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível de acordo com a necessidade da prestação dos serviços.
- 7.1.14 - É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços de locação pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 7.1.15 - Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.
- 7.1.16 - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 7.1.17 - Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 7.1.18 - Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 7.1.19 - Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços.
- 7.1.20 - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto deste Contrato.
- 7.1.21 - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.510/2002 são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 2018.01.10.01.
- 8.1.2 - Comunicar à CONTRATADA com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.
- 8.1.3 - Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 8.1.4 - Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.
- 8.1.5 - Receber a(s) máquina(s) de acordo com as especificações contidas no Edital, neste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e no Termo de Referência.
- 8.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, a(s) máquina(s) que for(em) entregue(s) fora dos padrões exigidos no Edital Pregão Presencial nº 2018.01.10.01, neste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e no Termo de Referência.
- 8.1.7 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.
- 8.1.8 - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.
- 8.1.9 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 8.1.10 - A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 8.1.11 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1 - A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.
- 9.2 - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sempre que houver reajuste no valor global contratado.
- 9.3 - A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
08.01.15.122.0100.2.007; 09.01.20.608.15.01.2.014, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.
- 10.2 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante aditivo no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
- 10.3 - Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos

elementos de despesas constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Icapuí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4. Falhar na execução do contrato;
- 11.1.5. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.7. Não manter a proposta;
- 11.1.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 11.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.10. Fizer declaração falsa.

11.2 - Para condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 - O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

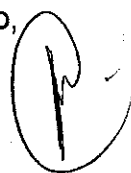
11.4 - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 11.7.

11.5 - A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.6 - O comportamento previsto no subitem 11.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



11.7 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

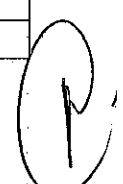
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato	1	Por ocorrência





	ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.		
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

11.8 - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA acima.

11.9 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.10 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

11.11 - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.12 - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

11.13 - Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

11.14 - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.15 - Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

11.16 - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

11.17 - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

12.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

14.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do Pregão Presencial Nº 2018.01.10.01, Processo Nº 000/2017, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Icapuí, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Icapuí, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: